

L E I N º 1 3 9 1

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

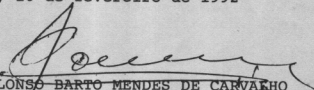
A Câmara Municipal de Ibiá decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibiá autorizada a assinar "Carta-Acordo" DT/UR5-420/91, de 28 de outubro de 1991, com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, para a execução de obras de eletrificação no município.

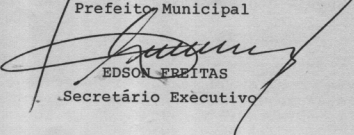
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG a transferência das instalações e materiais, conforme condições comerciais discriminadas na "Carta-Acordo" - DT/UR5-420/91, de 28.10.91, podendo assinar o competente "Contrato de Transferência de Bens e Instalações de Energia Elétrica" - nele outorgando, inclusive, as servidões necessárias.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiá(MG), 10 de fevereiro de 1992


ALONSO BARTO MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal


EDSON FREITAS

Secretário Executivo

Exmº Sr. .
Alonso Barto Mendes de Carvalho
DD. Prefeito Municipal de Ibiá
38950 - IBIÁ - MG

Nossa Ref.: DT/UR5-420/91

28-10-91

Sua Ref.: Ofício SE-GPM nº 182/91

Assunto : Extensão e Modificação de Rede

Senhor Prefeito:

Em atenção a sua correspondência supracitada, sobre autorização para extensão e modificação, com recursos próprios, de rede de distribuição urbana, na Rua K, nessa cidade, para atendimento a um lavador de batata, apresentamos-lhe, a seguir, nossas condições técnicas e comerciais.

O projeto correspondente será elaborado e fornecido pela CEMIG, a título de doação, compreendendo os seguintes serviços:

- . instalação de 01 poste de concreto circular, equipado com luminária e lâmpada a vapor de mercúrio de 125 watts;
- . instalação de 01 transformador trifásico de 30 kVA;
- . extensão de AT trifásica em 07 vãos;
- . substituição de 01 poste de 10 metros por 01 poste de 11 metros;
- . condutores de alumínio simples, bitola 21 mm².

Conforme sua correspondência acima citada, a empreiteira MONTA - Engenharia de Projetos e Construções Ltda., passa a representá-lo perante a CEMIG para os entendimentos necessários, estando a mesma devidamente instruída sobre todos os procedimentos relativos ao serviço.

A CEMIG fará inspeção nos trechos em construção, podendo propor medidas de retificação ou mesmo embargar a obra, caso esta não atenda aos aspectos técnicos e de segurança.

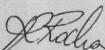
Para a ligação do consumidor a ser atendido, essa Prefeitura deverá iniciar o processo de transferência dos bens à CEMIG, fornecendo os elementos necessários à elaboração do "Contrato de Transferência de Bens e Instalações de Energia Elétrica", conforme anexo I.

Estas condições têm validade até 27-12-91. A partir dessa data, sem que tenha sido concretizada a negociação, a CEMIG se reserva o direito de formular novas condições técnicas e comerciais, em face de possíveis mudanças no seu sistema elétrico.

A segunda via desta correspondência, com o "De Acordo" de V.Exa., bem como os anexos, deverão ser enviados à CEMIG, até a data de validade anteriormente estabelecida.

Atenciosamente,

Região de Distribuição de Uberaba



Adalberto Rodrigues da Rocha
Gerente Regional
Rua Tristão de Castro, 19
UBERABA - MG



Geraldo Rezende de Almeida
Chefe do Distrito de Araxá